



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

LEI Nº 2.673, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em favor do Fundo Estadual de Saúde - FES, para a realização de convênio na área de saúde, com os Municípios de Rolim de Moura e Alta Floresta D'Oeste.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO,

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou, e Eu, nos termos do § 7º do artigo 42 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, no corrente exercício financeiro, em favor do Fundo Estadual de Saúde – FES, para a realização de convênio com o Município de:

I – Rolim de Moura, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para a aquisição de equipamento para as unidades de saúde do Município; e

II – Alta Floresta D'Oeste, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para equipar a unidade hospitalar do Município.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado por esta Lei decorrerão da utilização parcial de dotação orçamentária para atender emendas parlamentares, nos termos do artigo 13 da Lei nº 2.368, de 22 de dezembro de 2010.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 21 de dezembro de 2011.

Deputado HERMÍNIO COELHO
Presidente em exercício – ALE/RO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Nº 1880 do dia 21/12/2011



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 467/2011-ALE.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO comunica a Vossa Excelência que promulgou, nos termos do § 7º do artigo 42 da Constituição Estadual, a Lei nº 2.673, de 21 de dezembro de 2011, e encaminha cópia em anexo para a devida publicação no Diário Oficial do Estado.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 21 de dezembro de 2011.


Deputado HERMÍNIO COELHO
Presidente em exercício - ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 428/2011-ALE.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para promulgação, nos termos do § 5º do artigo 42 da Constituição Estadual, o Autógrafo de Lei nº 304/2011, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em favor do Fundo Especial de Saúde – FES, para a realização de convênio na área de saúde, com os Municípios de Rolim de Moura e Alta Floresta D’Oeste.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 13 de dezembro de 2011.

Deputado **HERMÍNIO COELHO**
Presidente em exercício – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 304/2011

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em favor do Fundo Estadual de Saúde - FES, para a realização de convênio na área de saúde, com os Municípios de Rolim de Moura e Alta Floresta D'Oeste.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, no corrente exercício financeiro, em favor do Fundo Estadual de Saúde – FES, para a realização de convênio com o Município de:

I – Rolim de Moura, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para a aquisição de equipamento para as unidades de saúde do Município; e

II – Alta Floresta D'Oeste, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para equipar a unidade hospitalar do Município.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado por esta Lei decorrerão da utilização parcial de dotação orçamentária para atender emendas parlamentares, nos termos do artigo 13 da Lei nº 2.368, de 22 de dezembro de 2010.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 13 de dezembro de 2011.

Deputado HERMÍNIO COELHO
Presidente em exercício - ALE/RO